

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1591.2024.AC-12.PE.0453.SAD.SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0453/2024

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, através da Agente de Contratação Kátia Roberta Sena Luna, designada por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao ofício nº 86/2024 da Diretora Geral de Contratações Centralizadas da SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, e com a respectiva autorização, para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura, alimentação e apoio logístico em eventos para realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco (4ª CEGTES), visando atender as necessidades da realização do evento que é uma agenda estratégica do Controle Social e Planejamento da Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.194.671.0000 (Um milhão cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e um reais) distribuído em lote (único), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 – Tesouro

Unidade orçamentária: 0028 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade (Programa de Trabalho): 10.125.1077.4422.0000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição conforme item 2.7. do termo de referência;
- 3.3.10. Pessoa física, nos termos do item 2.6 do termo de referência.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.
- 4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do lote que compõe, o lote no qual pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa¹ com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123,² de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No lote com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. No lote de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto
- 8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso³ IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enqua-

dradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.

10.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a

ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira⁴: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que

apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de realização de conferências e/ou seminários e/ou congressos e/ou encontros.

13.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

13.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

13.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão OU Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

13.6. Documentos complementares

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art.,14 inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada por e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lote em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lote para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.1.2.

17.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 01 de Agosto de 2024.

Kátia R. S. Luna

Agente de Contratação AC-12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000286.000199/2024-71

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura, alimentação e apoio logístico em eventos para realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco (4ª CEGTES), visando atender as necessidades da realização do evento que é uma agenda estratégica do Controle Social e Planejamento da Secretaria Estadual de Saúde, cujo objetivo é de promover uma ampla discussão sobre as ações de gestão, planejamento, dimensionamento e regulação da força de trabalho, visando à valorização do profissional e do seu trabalho, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação está dividido em lote e descrito conforme quadro abaixo:

LOTE – Etapa Estadual – Região Metropolitana do Recife						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	571301-3	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS, CULTURAIS, ARTISTICOS E INSTITUCIONAIS	Unid.	01	R\$ 1.194.671,0000	R\$ 1.194.671,0000

1.3. A etapa Estadual da 4ª CEGTES será sediada na Região Metropolitana da cidade do Recife, nos dias 11 a 13 de setembro do corrente ano, das 08h00 às 17h00.

1.4. A data prevista para realização da etapa Estadual está em acordo ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme resolução nº 746 do de 28 de março de 2023 (53318344).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de empresa especializada em eventos, visando atender as necessidades da realização da Etapa Estadual da 4ª CEGTES, ao qual se faz essencial para o desempenho das atribuições funcionais do Controle Social na Saúde Pública de Pernambuco, através do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco (CES/PE).

2.1.2. A 4ª CEGTES foi convocada pelo Decreto Estadual nº 56.294 (53170007), de 20 de março de 2024 e integra uma agenda da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e do Controle Social, com objetivo de discutir e avaliar os processos de trabalho no SUS e propor a implementação de políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde, como forma de ampliar a participação de diversos segmentos do SUS, em conjunto com os Conselhos de Saúde juntamente com a sociedade civil, trabalhadores (as) e gestores (as) /prestadores (as), possam avaliar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, propondo estratégias e ações.

2.1.3. Para que a 4ª CEGTES seja realizada com êxito, faz-se imprescindível à contratação de empresa especializada neste tipo de serviço, visto que o ente público, não dispõe de matéria humana, técnica e jurídica para isto.

2.1.4. Considerando a Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

2.1.5. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

2.1.6. Considerando o exposto na Lei nº 12.297, de 12 de dezembro 2002 e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003 e Lei nº 17.700, de 22 de março de 2022, que determina dentre as competências do CES/PE, convocar e organizar a Conferência Estadual de Saúde a cada 04 anos (Art. 2º, IX);

2.1.7. Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que Convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

2.1.8. Considerando a Resolução CNS nº 746, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, onde passa a vigorar os seguintes prazos:

- I - Etapa Municipal/Regional: até junho de 2024;
- II - Etapa Estadual/Distrital - de maio a agosto de 2024;
- III - Conferências Nacionais Livres - até o final da Etapa Estadual/Distrital; e
- IV - Etapa Nacional - de 10 a 13 de dezembro de 2024.

2.1.9. O Conselho Estadual de Saúde – CES-PE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, junto a Secretaria Estadual de Saúde, deliberou em sua 565ª (quingentésima sexagésima quinta) Reunião Plenária Ordinária, a realização da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), e instituiu a Comissão Organizadora – CORG, para proceder com a condução do processo e encaminhamentos necessários.

2.1.10. Para a Etapa Estadual da 4ª CEGTES estima-se a participação de 720 pessoas, entre elas, representantes da sociedade civil, trabalhadores (as) e gestores (as)/prestadores (as) na qualidade de pessoas delegadas, bem como a Comissão Organizadora, pessoas convidadas, expositores/palestrantes, equipe de relatoria, equipe técnica e pessoas observadoras, que estarão voltados para a construção de uma Política Pública de forma mais inclusiva e participativa.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir do número de pessoas delegadas eleitas pelo processo ascendente da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CEGTES), conforme previsto no Regimento Interno da 4ª CEGTES, além da Comissão Organizadora, pessoas convidadas, expositores/palestrantes, equipe de relatoria, equipe técnica e pessoas observadoras.

2.2.2. A definição do quantitativo foi definido com base na porcentagem de representação populacional dos municípios de Pernambuco estimada pelo Censo demográfico do IBGE em 2022/2023 e equipe técnica envolvida, totalizando o número de 720 participantes.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas de representantes dos vários segmentos sociais, com a missão de avaliar e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis municipais, estaduais e nacional, assegurada pela lei nº 8.142/90;

2.3.2. Convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho de Saúde, as Conferências têm como objetivos principais avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos três níveis de gestão. Isso significa dizer que as deliberações das Conferências devem servir para orientar os governos na elaboração dos planos de saúde e na definição de ações que sejam prioritárias nos âmbitos estaduais, municipais e nacional;

2.3.3. Considerando o art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, onde elenca as situações em que o Extrato dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP é obrigatório, dentre elas:

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Pernambuco ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante

2.3.4. Considerando que a última Conferência de Saúde do Estado de Pernambuco foi realizada no ano de 2023, segue anexado a este processo a contratação anterior (53173838).

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Na presente contratação, o objeto contido no Lote deste Termo de Referência trata-se de contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura, alimentação e apoio logístico em eventos, de entrega única, sendo um objeto não divisível e, portanto, não cabendo o parcelamento do mesmo.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado sem prejuízos a realização do evento.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.5.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessário capital social ou patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.7. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.7.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto

2.7.2. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. Também não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta

complexidade, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O serviço deve envolver atividades pré-evento: reuniões sistemáticas com a comissão organizadora do evento para acompanhamento das atividades determinadas e planejadas; recebimento das inscrições dos participantes e cadastramento realizados através de sistema informatizado de credenciamento. Durante o evento: coordenação e supervisão dos serviços contratados de apoio durante o evento. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) coordenador geral de equipe. Pós-Evento: encerramento do evento, arquivamento da documentação gerada e relatório final dos trabalhos efetuados. Confecção de relatório dos dados do evento gravado em pen drive, entrega de material restante ao contratante; elaboração, confecção e envio de ofício e de agradecimento; enviar certificados remanescentes, listagem final de participantes por ordem numérica, alfabética, elaboração. Impressão de relatório final da conferência com diagramação em capa dura, em duas versões.

3.1.2. Para atender o objeto apresentado no quadro do item 1 deste Termo de Referência, se faz necessário atentar-se ao seu detalhamento contido no ANEXO I.

3.1.3. Para a prestação dos serviços, é indispensável a operacionalização dos itens abaixo descritos nas 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento:

- a) Disponibilização de espaço para o evento com acesso aos meios de transporte público, acessibilidade, climatização de auditório e salas para os grupos de trabalho a ser montados e estrutura áudio visual, conforme descrito neste Termo de Referência, e banheiro acessível adequado para o fluxo de 720 participantes, equipado devidamente com equipamentos de higiene e limpeza;
- b) Sistema de informática para credenciamento com geração/impressão de relatórios por categoria/segmento de participantes e impressão de etiqueta, que será utilizado durante todos os dias do evento;
- c) Locação de equipamentos de informática e áudio visual compatíveis com a demanda do evento especificadas nesse Termo de Referência;
- d) Sistema eletrônico de votação e apuração com vistas à aprovação das propostas e moções para atividades nos grupos de trabalho e plenária final da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- e) Recursos humanos com experiência em eventos de controle social na área de recepção, credenciamento, segurança e apoio logístico;
- f) Viabilizar serviços de impressão;
- g) Viabilizar serviços de alimentação e copa;

- h) Viabilizar serviço de hospedagem e traslado para autoridades convidadas, palestrantes e equipe de relatoria, com a finalidade de garantir a contribuição dos mesmos no alinhamento metodológico prévio ao evento e na consolidação dos dados após o evento, uma vez que estes não estão incluídos nas diretrizes que regulamentam a concessão de diárias do Estado;
- i) Garantir serviços profissionais para a segurança durante todo o evento;
- j) Realizar serviço de manutenção e limpeza nas dependências do evento (salas, auditórios, banheiros e afins);
- k) Garantir profissionais para a montagem e desmontagem de equipamentos de áudio visual, de faixas, banners e fundo de palco, podendo ser montado/desmontado, inclusive, em horários noturnos;
- l) Garantir profissionais para prestar assistência técnica e operar equipamentos de áudio visual, inclusive, em horários noturnos.

3.1.4. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

- a) A CONTRATANTE apresentará o Planejamento do evento, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue aos CONTRATADOS em documento impresso e arquivo digital editável, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, na sede do Conselho Estadual de Saúde -CES/PE, situado na rua João Fernandes Vieira, nº 518 - Boa Vista;
- b) Apresentação da proposta, bem como preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados;
- c) Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos, tanto verbal quanto através de relatórios detalhados com base no sistema de informações/banco de dados do evento;
- d) Solicitação de material a ser utilizado para apresentação de palestrantes e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade dos arquivos enviados com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática disponibilizados pela CONTRATADA;
- e) Coordenação dos serviços de recepção, hospedagens, traslado, alimentos e bebidas, suporte à mesa no plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses;
- f) Confecção de mapas de mesas de abertura e de encerramento, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. Os serviços serão prestados na Região Metropolitana da cidade do Recife nos dias 11 a 13 de setembro de 2024, das 08h00 às 17h00, em local que comporte minimamente 720 participantes.
- 3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.4. O objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado do término da execução;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o término do prazo de observação, ou vistoria correspondente a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará os serviços executados do lote licitado, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4.	DO	VALOR	ESTIMADO	DA	CONTRATAÇÃO,	CLASSIFICAÇÃO		
ORÇAMENTÁRIA	DA	DESPESA	E	DO	BENEFÍCIO	PREVISTO	NA	LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006								

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.194.671,0000 (um milhão, cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e um reais), referente ao LOTE – Etapa Estadual – Região Metropolitana do Recife deste Termo de Referência.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 – TESOURO

Unidade Orçamentária: 0028– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade (Programa de Trabalho): 10.125.1077.4422.0000

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que o lote a ser licitado não possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivos à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez trazem maiores benefícios à sociedade com preços menores a serem pagos pelo poder público.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de realização de conferências e/ou seminários e/ou congressos e/ou encontros.

5.3.1.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

5.3.1.2.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.2.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.3.2. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

5.3.2.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a

1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior

a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

5.3.2.3. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que os índices contábeis exigidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando os valores usualmente adotados, portanto não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, sendo exigidos em patamares mínimos aceitáveis e extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico financeira dos licitantes.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista serão descritos no Edital da presente contratação

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.3.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

6.3.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

6.3.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3.6. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

6.3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

6.3.8. Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

6.3.9. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

6.3.10. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.3.11. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

6.3.12. Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessários à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

- 6.3.13. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- 6.3.14. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- 6.3.15. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 6.3.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
- 6.4.2. Reunir-se sempre que necessário e solicitado pela Comissão Organizadora para avaliação das ações, efetuando os ajustes ou esclarecimentos sempre que se fizerem necessários;
- 6.4.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 6.4.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 6.4.5. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 6.4.6. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica que ocorrerem durante a execução da prestação do serviço;
- 6.4.7. Apresentar em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a Prova de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais é necessária para garantir o cumprimento da legislação ambiental Lei nº 6.938/1981 e Regulamentada pela Instrução Normativa do IBAMA nº 31/2009, para promoção a sustentabilidade das atividades econômicas e proteção do meio ambiente contra danos significativos.
- 6.4.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 6.4.9. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 6.4.10. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que necessário, indicando o respectivo endereço de e-mail válido e telefone móvel que permita contato imediato;
- 6.4.11. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 6.4.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

6.4.13. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.4.14. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

6.4.15. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE;

6.4.16. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

6.4.17. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;

6.4.18. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

6.4.19. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

6.4.20. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

6.4.21. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

6.4.22. Comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

6.4.23. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

6.4.24. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

6.4.25. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

6.4.26. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

6.4.27. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE;

6.4.28. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

6.4.29. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o projeto arquitetônico do auditório solicitado, sendo a aprovação desse serviço de competência da Comissão Organizadora;

6.4.30. Assegurar a execução dos serviços no auditório e salas para os grupos de trabalho a ser

montados, como descrito neste Termo de Referência, com climatização, áudio visual e acessibilidade adequadas, prevendo, inclusive, a utilização de gerador de energia;

6.4.31. Realizar toda parte de montagem em tempo hábil de forma a não prejudicar a programação do evento, inclusive das faixas e fundo de palco, a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

6.4.32. Assegurar a presença de técnicos para instalação, manutenção e proteção dos equipamentos de áudio visual e informática, durante todo o evento, inclusive, em regime de plantão noturno, quando necessário;

6.4.33. Assegurar a montagem, desmontagem, manutenção e segurança das estruturas previstas neste termo, a exemplo de grids, e sala, com previsão de atividades, inclusive em horário noturno, se necessário;

6.4.34. Assegurar técnicos em regime de plantão para fins de assistência em toda a estrutura física, de áudio visual e informática no auditório;

6.4.35. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência;

6.4.36. Atender todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados;

6.4.37. No valor ofertado pela CONTRATADA, deverão estar incluídos todas as suas despesas com mão-de-obra, encargos sociais, frete, imposto, taxas e outras despesas referentes à realização do serviço contratado;

6.4.38. A CONTRATADA designará um responsável pela coordenação dos trabalhos, com capacidade de responder pelas partes técnicas e administrativas do contrato decorrentes desta licitação, bem como, para assumir a representação da mesma sobre qualquer assunto relativo à execução dos serviços;

6.4.39. A CONTRATADA deverá declarar, juntamente com a proposta e em documento próprio, o inteiro conhecimento e a plena aceitação das condições e conteúdo deste objeto licitado;

6.4.40. A CONTRATADA deve apresentar comprovante de que dispõe de 10% do capital social ou patrimônio líquido em relação ao valor da contratação;

6.4.41. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, providenciar a contratação dos profissionais necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as suas despesas envolvidas;

6.4.42. Manter equipamentos de reposição, contidos neste Termo de Referência em número suficiente para substituição imediata, caso haja necessidade;

6.4.43. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos equipamentos;

6.4.44. Manter todos os funcionários identificados com crachás e fardamento da empresa CONTRATADA;

6.4.45. Assegurar alimentação, hospedagem e deslocamento para os profissionais previstos neste termo;

6.4.46. Geração e impressão de todas as informações produzidas nas bases de dados do aplicativo contratado, em planilha EXCEL, que devem ser e produzidas durante o evento, a qualquer tempo, sempre que solicitadas pela comissão organizadora;

6.4.47. As informações produzidas devem ser organizadas de forma segmentada, conforme orientações a serem repassadas pela CONTRATANTE e previstas no regimento da 4ª CEGTES;

6.4.48. Geração em PDF e impressão de relatório técnico parcial e final, que deve ser entregue a Comissão Organizadora da 4ª CEGTES, sempre que solicitado, nas bases de dados do aplicativo contratado;

6.4.49. Entregar os produtos resultantes do objeto deste Termo de Referência e do contrato, que será de propriedade e uso da CONTRATANTE, inclusive para qualquer tipo de publicação;

6.4.50. Garantir a execução das atividades pactuadas, não transferindo a outrem, no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência e/ou no CONTRATO;

- 6.4.51. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Referência;
- 6.4.52. Entregar devidamente dentro das bolsas todo o material gráfico descrito no ANEXO I deste Termo de Referência, embalados individualmente, conforme orientação da CONTRATANTE;
- 6.4.53. Assegurar que sejam observadas as normas vigentes e pertinentes, para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.4.54. Deverá comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;
- 6.4.55. Atender todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados;
- 6.4.56. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.4.57. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.4.58. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.4.59. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, inclusive as normas da vigilância sanitária, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.4.60. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
- 6.4.61. Fornecer material de expediente, como: papel ofício, tonner, tesoura, grampeador, cola, ligas elásticas, clips, entre outros materiais de consumo necessários durante a realização dos eventos;
- 6.4.62. Realizar o desmonte das estruturas ao término do evento, ou antes, do término, mediante autorização da Comissão Organizadora do evento;
- 6.4.63. Disponibilização de espaço para o evento com acesso aos meios de transporte público, acessibilidade, climatização de auditório e salas para os grupos de trabalho a ser montados e estrutura áudio visual, conforme descrito neste Termo de Referência, e banheiro acessível adequado para o fluxo de participantes do lote, equipado devidamente com equipamentos de higiene e limpeza para uso nos banheiros (papel higiênico, papel toalha, sabonete, sabonete líquido);
- 6.4.64. Garantir transporte terrestre de pessoas com 46 lugares para o traslado CES-PE/MUNICÍPIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/CES-PE, para comissão organizadora da 4ª CEGTES, equipe técnica, equipe de relatoria e palestrantes, em acordo ao item descrito no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 6.4.65. Garantir os serviços de Buffet para o quantitativo de participantes respectivo ao lote deste Termo de Referência, conforme as normativas sanitárias e nutricionais da legislação em vigor;
- 6.4.66. Cumprir fielmente as especificações do lote constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente aos serviços do objeto da presente licitação abaixo especificados, tendo em vista que se trata de prestação

acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto.

6.5.2. Diante da eventual necessidade da empresa licitante, poderão ser subcontratados:

6.5.2.1. Serviço de Buffet - do tipo almoço, com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos, com 03 tipos de carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, e com 03 tipos de bebidas não alcoólicas para cada dia de evento e quantitativos respectivos ao número de participantes do lote deste Termo de Referência;

6.5.2.2. Kit lanche - contendo 02 tipos de sanduíche, 01 tipo de bolo, 01 tipo de barra cereal, 01 tipo de fruta, 01 tipo de suco com 500ml e 01 água mineral 500 ml, acondicionado em embalagem individual descartável (com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos) para cada dia de evento e quantitativos respectivos ao número de participantes do lote deste Termo de Referência;

6.5.2.3. Técnico em Informática - para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, durante os dias da Etapa Estadual, para cada grupo de trabalho, credenciamento, sala da comissão organizadora e auditório;

6.5.2.4. Digitador - Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point para apoiar os serviços de credenciamento em Conferências de Saúde;

6.5.2.5. Mestre de Cerimônia - para atender ao primeiro e segundo dia do evento. Deverá apresentar-se trajado(a) devidamente com roupa clássica, com experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades;

6.5.2.6. Pessoal de Apoio operacional - para montagem de infraestrutura (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas), durante todos os dias do evento;

6.5.2.7. Recepcionista - para orientar e receber os participantes durante todos os dias do evento. Deverá apresentar-se devidamente trajado(a), ter desenvoltura e polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento. Carga horária de 8h diárias;

6.5.2.8. Garçom - para prestar serviços a mesa do evento dos participantes da etapa estadual. Deverá apresentar-se trajado(a) com uniforme, ter experiência em eventos e auxílio de palco, polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento, com ensino fundamental e qualificação comprovada de curso específico na área;

6.5.2.9. Intérprete de libras - 02 tradutores trabalhando em turno de 8 horas, com experiência, com ensino médio completo e qualificação comprovada por certificado do curso específico na área;

6.5.2.10. Operador audiovisual - para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, durante todos os dias do evento;

6.5.2.11. Técnico Eletricista - para instalação, manutenção da estrutura elétrica, durante todos os dias do evento;

6.5.2.12. Serviço de gravação de áudio - do tipo gravação digital com entrega em CD/DVD, com operador;

6.5.2.13. Instalação, produção e montagem de painel de LED - com entradas de vídeo HDMI; USB; VGA; PC; Vídeo Componente, suporte de chão, 01 para fundo de palco e uma para entrada do evento;

6.5.2.14. Banner - do tipo faixa confeccionado em lona vinilica em 4/0 cores medindo 2,00 x 4,00 m acabamento bastão e corda; do tipo confeccionado em lona, impressão digital, em 4/0 cores, medindo 1,80 x 1,00 m, acabamento com bastão de madeira e ilhós; do tipo confeccionado em lona 440g/m², impressão digital, em 4/0 cores, medindo 2,00 x 6,00 m, estrutura em metalon, com arrebi-

tes, com instalação e do tipo faixa confeccionado em lona, em 4/0 cores, medindo 6,00 x 1,50 m, acabamento com bastão e corda para o credenciamento;

6.5.2.15. Folder - Em papel couchê brilho, Gramatura de 170g/m², Em 4/4 cores, medindo 40,00x21,00 cm Em formato aberto, com 3 dobras;

6.5.2.16. Certificado de participação - Em papel couchê fosco, impressão 4/0 cores com gramatura de 210, tamanho A4, com impressão colorida;

6.5.2.17. Crachá personalizado para eventos - Em PVC 240 g, impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente e programação no verso, tamanho A = 16 cm x L = 12 cm. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde;

6.5.2.18. Etiqueta - Em papel adesivo com brilho, 190g/m², Em 4/0 cores, Medindo 100,00x50,00 mm, emissão de etiquetas com dados dos participantes (formato nominal e em código de barras);

6.5.2.19. Bolsa - Em algodão cru, Tipo SACOLA ecológica ecobag, contendo duas alças de 50 cm e bolso flexível com plástico em pvc cristal transparente medindo 24 x 30 cm (altura x largura);

6.5.2.20. Caneta - Ecológica, em plástico branco, com impressão em serigrafia, em policromia, tinta em cor azul;

6.5.2.21. Caneca de plástico - Com cor, com capacidade de 400 ml, em fibra de bambu, com logo marca. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde;

6.5.2.22. Bloco de Notas - 30 (trinta folhas) tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecida pela Secretaria de Saúde) para a 4ª Conferência de Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco - 4ª CEGTES;

6.5.2.23. Agenda em Formato Planner - contendo 200 páginas, contendo divisórias mensais com folhas diárias para anotações, capa em triplex 350g/m², miolo em papel reciclado 75g/m², medindo 13,50 x 20,00cm formato fechado, impressão em 4/4 cores, com acabamento em espiral;

6.5.2.24. Confecção de brindes - do tipo escultura da cultura do Estado de Pernambuco para as 14 (quatorze) pessoas a serem homenageadas na 4ª CEGTES/PE;

6.5.2.25. Registro fotográfico - com alta resolução (300 dpi), com no mínimo 50 fotografias em 1 cd, editadas por profissional durante todo o evento;

6.5.2.26. Impressora Multifuncional - Laser monocromática com velocidade impressão: 28 ppm (páginas por minuto), resolução de impressão: 600 x 600 dpi, memória padrão de 32 mb; com opção de memória expansível, deverá ser compatível com os sistemas operacionais microsoft windows e linux, com manutenção corretiva;

6.5.2.27. Impressora térmica - para impresso de etiquetas 50 ppm, 300 dpi, avanço unitário de etiquetas, sem manutenção;

6.5.2.28. Impressora para reprodução em braile - com operador e manutenção corretiva;

6.5.2.29. Camisa personalizado para evento - manga curta, em tamanhos diversos, em 100% algodão, impressão em serigrafia, em 4/4 cores;

6.5.3. Para os serviços de alimentação, a empresa subcontratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o Registro ou inscrição da empresa responsável pela execução da alimentação no evento, pela entidade profissional do Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade, considerando a manipulação intensa de alimentos e a importância do conhecimento em práticas de higiene e armazenamento durante a preparação e fornecimento de buffet no almoço, kits lanches, água mineral e café para todos os participantes para garantia de uma alimentação saudável.

6.5.4. Poderão ser objeto de subcontratação serviços similares aos preconizados no item 6.5.1 e/ou que a estes se destinem, com o fito de atender relevante interesse público e/ou a finalidade da contratação.

6.5.5. As subcontratações de serviços que impliquem a contratação de pessoal serão de ônus da empresa subcontratada e/ou da empresa licitante - ainda que subsidiariamente - não se responsabilizando o ente público pelos passivos trabalhistas, previdenciários e tributários.

6.5.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega e execução dos serviços e/ou bens fornecidos pela empresa subcontratada.

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 6.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico: controle.social.ses@gmail.com e fone: (81) 3184-0074 do Gestão de Articulação com o Controle Social da Secretaria Estadual de Saúde - GACS/SES/PE, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 6.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: R. Doná Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongüi, Recife - PE, 50751-535.
- 6.6.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Diretor Geral de Gestão Participativa - DGGP/SES-PE, Renan Carlos Freitas da Silva, matrícula 436487-2;
- 6.6.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gestora de Articulação com o Controle Social - GACS/SES/PE, Nádia Virgínia Victor Pereira, matrícula 437898-9;
- 6.6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 10 a 14 de setembro, das 08h às 18h.

6.7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 6.7.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.
- 6.7.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30(trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da NotaFiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

7.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

7.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

7.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

- 7.2.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:
 - 7.2.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a CONTRATANTE poderá garan-

tida a defesa prévia e em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.191/2015, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

7.2.1.2. Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

a) Pela recusa no serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b) Pela demora em corrigir falhas no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

d) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso 7.1.1, alínea “a” e “b”, do item anterior.

7.2.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 7.1.1 do item 7.1:

a) Pelo descumprimento do prazo do serviço;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

c) Pelo não serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

7.2.2. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

7.2.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

7.2.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

7.2.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

7.2.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

7.2.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

7.2.8. Na hipótese do valor a ser pago ao contratado ser insuficiente para satisfação da multa aplicada, a diferença será descontada da garantia contratual; ainda, se verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devido ao contratado.

7.2.9. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

7.2.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

7.2.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

7.2.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

7.2.13. O recolhimento da(s) multas(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

ANEXO I

Especificação de itens e serviços do Lote - Etapa Estadual (Região Metropolitana do Recife) em 11 a 13 de setembro de 2024, das 08h00 às 17h00, para 720 participantes.

ITENS	UNID.	QTD
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Laser monocromática com velocidade impressão: 28 ppm (páginas por minuto), resolução de impressão: 600 x 600 dpi, memória padrão de 32 mb; com opção de memória expansível, deverá ser compatível com os sistemas operacionais microsoft windows e linux, com manutenção corretiva.	Diária	12
IMPRESSORA TÉRMICA - para impressão de etiquetas 50 ppm, 300 dpi, avanço unitário de etiquetas, sem manutenção.	Diária	33
IMPRESSORA PARA REPRODUÇÃO EM BRAILE - com operador e manutenção corretiva.	Diária	02
NOTEBOOK - processador mínimo core 2 duo ou superior, com unidade de leitura e gravação de dvd, resolução mínima de 1024x768, software windows xp ou superior licenciado, pacote office 2007 ou superior, com acesso a internet 3g, com manutenção corretiva, preventiva e atualização tecnológica.	Diária	102
NOBREAK - potência 600va, estabilizador e filtro de linha internos, bivolt 115-127v ou 220v e saída 115v, com manutenção preventiva e corretiva.	Diária	30
SWITCH - com manutenção corretiva.	Diária	03
FILTRO DE LINHA - 4 tomadas, bivolt, com fusível, com manutenção corretiva.	Diária	126
PONTO DE REDE - com manutenção corretiva e preventiva.	Diária	102

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LEITORES LASER DE CÓDIGO DE BARRAS - para controle do acesso e permanência dos participantes durante os trabalhos de grupos e na plenária da conferência.	Diária	26
BALCÃO COM GUICHÊS - Montagem e desmontagem de balcão com guichês para 13 computadores, 17 cadeiras e testeira com identificação do evento, instalação de unifila, com acabamento cromado, medindo 5m.	Diária	03
RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO - Digital, mínimo de 08 canais de frequência, com fone de ouvido, vibrador, capa clip, carregador e bateria adicional, alcance mínimo de 10 Km em local aberto.	Diária	100
LOCAÇÃO DE TV DE PLASMA, LED OU LCD - com mínimo de 42”, entradas de vídeo HDMI; USB; VGA; PC; Vídeo Componente, suporte de chão.	Diária	12
SALAS - capacidade máxima para 100 pessoas, Com ar condicionado, projetor de multimídia de 3.600 ansilumens, computador, tela de projeção do tipo tela de led de alta resolução e flip chart com quadro braco e pincéis atômico (em quatro cores: verde, azul, preto e vermelho) para pra exposições e debates nos grupos de trabalho. Uma para a Comissão Organizadora e 06 para grupos de trabalho do evento.	Diária	15
AUDITÓRIO - com capacidade mínima para 720 pessoas, com ar condicionado, internet, projetor multimídia de 6.000 ansilumens, tela de projeção do tipo tela de led de alta resolução e equipamentos de multimídia, com montagem no dia anterior ao evento.	Diária	03
SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AUDITÓRIO - para um público de 720 pessoas, composto por 01 mesa de som digital, 32 canais, 14 Caixas de som 15” Ativas, 04 Caixa de retorno, 08 microfones de mão sem fio.	Diária	03

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA SALAS - para um público de até 100 pessoas composto por 01 mesa de som digital, 08 canais, 02 caixas de som 15” Ativas, 01 Caixa de retorno, 02 microfones de mão sem fio. Sendo 01 sistema por grupo de trabalho.	Diária	15
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO - do tipo gravação digital com entrega em CD/DVD, com operador. Sendo 01 gravação para Auditório e 06 gravações para salas temáticas.	Diária	15
EQUIPAMENTO DE TELECOMANDO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - sistema que permite o acompanhamento de votações, visualização de votantes e não votantes, cálculo de quorum, e outras funções, durante os grupos de trabalho e plenária final da conferência. O sistema será utilizado na 4ª Conferência de Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco. A utilização do sistema ficará restrita aos grupos de trabalho e plenária final do evento.	Diária	1176
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO - sistema eletrônico para votação, plataforma windows, com profissional habilitado para operacionaliza-lo. Sendo 01 por sala de grupo de trabalho e uma para plenária final do evento.	Diária	13
SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO - Ferramenta digital para credenciamento de participantes por tipo de representação (usuário, trabalhador e gestor).	Diária	39
FILMAGEM DIGITAL DO EVENTO - com imagens brutas de 08h00 diárias e edição final com 40min, entregue em pen drive para a 4ª Conferência de Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco.	Diária	03
REGISTRO FOTOGRÁFICO - registro de fotografias com alta resolução (300 dpi), com no mínimo 50 fotografias em pen drive, editadas por profissional	Diária	03

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ARRANJO DE FLORES NATURAIS (TIPO CHÃO) - Tipo jardineira, composto de flores tropicais e gérberas, medindo 10,00 m de comprimento x 0,70 cm de altura.	Unidade	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, durante toda Etapa Estadual.	Diária	24
DIGITADOR - Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point para apoiar os serviços de credenciamento em Conferências de Saúde.	Diária	42
MESTRE DE CERIMÔNIA - para atender ao primeiro e segundo dia do evento. Deverá apresentar-se trajado(a) devidamente com roupa clássica, com experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades.	Diária	02
PESSOAL DE APOIO OPERACIONAL - para montagem de infraestrutura (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas).	Diária	60
RECEPCIONISTA - para orientar e receber os participantes durante a Etapa Estadual. Deverá apresentar-se devidamente trajado(a) com uniforme, ter desenvoltura e polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento. Carga horária de 8h diárias.	Diária	45
GARÇOM - Deverá apresentar-se trajado com uniforme, ter experiência em eventos e auxílio de palco, polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento, com ensino fundamental e qualificação comprovada de curso específica na área. Esse serviço será prestado aos participantes das mesas do evento.	Diária	03
INTÉRPRETE DE LIBRAS - tradutores trabalhando em turno de 8 horas, com no mínimo 06 meses de experiência, com ensino médio completo e qualificação comprovada por certificado do curso específico na área.	Diária	42

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

OPERADOR AUDIOVISUAL - para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, durante a Etapa Estadual.	Diária	18
TÉCNICO ELETRICISTA - para instalação, manutenção da estrutura elétrica, durante toda Etapa Estadual.	Diária	18
COORDENADOR DE EVENTOS - Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas), com experiência, para todos os dias do evento.	Diária	03
BANNER - 02 do Tipo faixa confeccionado em lona vinilica em 4/0 cores medindo 2,00x4,00 m acabamento; 04 confeccionado em lona, impressão digital, em 4/0 cores, medindo 1,80x1,00m, acabamento com bastão de madeira e ilhós; 01 Confeccionado em lona 440g/m2, impressão digital. Em 4/0 cores, medindo 2,00x6,00m, Estrutura em metalon, com arribites, com instalação; 01 faixa Confeccionado em lona. Em 4/0 cores, medindo 6,00 x 1,50m, acabamento com bastão e corda para o credenciamento e 01 do tipo banner para BACKDROP, Confeccionado em lona fosca, 360 dpi, Em 4/0 cores, Medindo 3,00x2,00m, Acabamento com ilhoses.	UNIDADE	07
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - Do tipo FLIP CHART com quadro braco e pincéis atômico (em quatro cores: verde, azul, preto e vermelho) para exposições e debates nas salas de grupos de trabalho durante o segundo e terceiro dia do evento.	DIÁRIA	50
FOLDER - Em papel couchê brilho, Gramatura de 170g/m2, Em 4/4 cores, medindo 40,00x21,00 cm Em formato aberto, com 3 dobras.	Unidade	720

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO - Em papel couchê fosco, impressão 4/0 cores com gramatura de 210, tamanho A4, com impressão colorida.	Unidade	720
CRACHÁ PERSONALIZADO PARA EVENTOS - Em PVC 240g, impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente e programação no verso, tamanho A = 16 cm x L = 12 cm. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde	Unidade	720
ETIQUETA - Em papel adesivo com brilho, 190g/m2, Em 4/0 cores, Medindo 100,00x50,00 mm, emissão de etiquetas com dados dos participantes (formato nominal e em código de barras)	Unidade	720
BOLSA - Em algodão cru, Tipo SACOLA ecológica ecobag, contendo duas alças de 50 cm e bolso flexível com plástico em pvc cristal transparente medindo 24 x 30 cm (altura x largura).	Unidade	720
CANETA - Ecológica, em plástico branco, com impressão em serigrafia, em policromia, tinta em cor azul.	Unidade	720
CANECA DE PLÁSTICO - com cor, com capacidade de 400ml, em fibra de bambu, com logo marca. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde.	Unidade	720
AGENDA EM FORMATO PLANNER - contendo 200 páginas, contendo divisórias mensais com folhas diárias para anotações com calendário, capa em triplex 350g/m2, miolo em papel reciclado 75g/m2, medindo 13,50 x 20,00cm formato fechado, impressão em 4/4 cores, com acabamento em espiral.	Unidade	720
CONFECÇÃO DE BRINDES - escultura da cultura do Estado de Pernambuco para as 14 (quatorze) pessoas a serem homenageadas na 4ª CEGTES/PE.	Unidade	14

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ALMOÇO - Com 03 tipos de carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, E com 03 tipos de bebidas não alcoólicas, para os 520 participantes do evento. Gramatura da refeição em cerca de 700 gramas por pessoa ao dia (com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos) .	Unidade	1589
COFFEE BREAK - Com 04 tipos de salgados, 03 tipos de frios, 02 tipos de bolos, 02 tipos de pães e/ou bolachas, 02 tipos de frutas ou 01 salada de frutas, 02 tipos de doces e 02 tipos de bebidas não alcoólicas, para os 760 participantes por dia do evento.	Unidade	720
SERVIÇO DE APOIO - Com água (1,5 Litro por pessoa ao dia), chá (600 mililitros por pessoa ao dia), café (600 mililitros por pessoa ao dia) e biscoitos (10 unidades por pessoa ao dia), para os 760 participantes no primeiro e segundo dia do evento.	Unidade	2160
KIT LANCHE - Contendo 02 tipos de sanduíche, 01 tipo de bolo, 01 tipo de barra cereal, 01 tipo de fruta, 01 tipo de suco com 500 ml e 01 água mineral 500 ml, acondicionado em embalagem individual descartável, para os 760 participantes em 02 dias do evento (com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos).	Unidade	3600
ÁGUA MINERAL - garrafas de 500 ml para serviço à mesa dos trabalhos da Etapa Estadual durante os três dias do evento.	UNIDADE	300
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - constituído por plantas arquitetônicas - desenhos e texto com indicação das alterações na estrutura física, esquadrias, disposição de pontos de energia, cabeamento estruturado, iluminação, refrigeração e layout de mobiliário, uma vez que alguns imóveis somente permitem o aluguel do espaço para evento mediante apresentação deste projeto.	UNIDADE	01

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOSPEDAGEM - Em hotel com no mínimo 03 estrelas, em apartamento duplo, com ar- condicionado, tv, com direito a café da manhã e jantar para autoridades convidadas, palestrantes e equipe de relatoria, com a finalidade de garantir a contribuição dos mesmos no alinhamento metodológico prévio ao evento e na consolidação dos dados após o evento, uma vez que estes não estão incluídos nas diretrizes que regulamentam a concessão de diárias do Estado;	DIÁRIA	120
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - Serviço de fretamento de ônibus executivo, com no mínimo 46 lugares, com ar condicionado, equipado com monitores de vídeo, dvd, cd, microfone, frigobar e toalete, traslado CES- PE/MUNICÍPIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/CES-PE, para deslocamento da comissão organizadora da 4ª CEGTES, equipe técnica, equipe de relatoria e palestrantes.	DIÁRIA	06
SERVIÇO DE REPROGRAFIA - dos documentos gerados nos eixos temáticos, serviço executado em horários diurno e noturno durante a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco. Os documentos deverão ser copiados em papel A4 branco, frente e verso, devidamente grampeados e entregue a cada uma das pessoas participantes para discussão das propostas durante a Plenária Final.	CÓPIA	35.000
STAND - com montagem básica medindo 3,00 x 3,00 metros, piso revestido com carpete na cor cinza grafite sobre piso existente, paredes e painéis de TS formicalizados na cor branco brilhante, nas laterais, fundo e balcão de atendimento na área frontal, montados em estrutura de alumínio, iluminação através de arandelas articuláveis de alumínio equipadas com lâmpadas de 100 watts para cada área de 3m² e 4 tomadas monofásica, testeira de 1 x 0,21 m em TS branco brilhante com adesivamento. Serão oito (08) stands, para atender às demandas de divulgação da Secretaria de Saúde, dos Conselhos Municipais e Conselho Estadual de Saúde.	DIÁRIA	12

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILMAGEM - com captação de imagens para transmissão ao vivo, com equipe operacional, constituída por 5 câmeras hd com tripé, 1 microcamera hd, comunicação e controle de vídeo, conversor hdmi/sdi e ponto eletrônico para apresentador, monitoração de vídeo e captação de som ambiente.	DIÁRIA	03
SERVIÇO DE ENERGIA ININTERRUPTA - para garantir a continuidade dos serviços de transmissão de streaming e de acesso à internet em caso de falta energia elétrica pela concessionária local, por meio de banco de baterias e/ou grupo gerador pelo período mínimo de 02 (duas) horas, durante a 4ª Conferência de Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco.	DIÁRIA	03
CAMISA PERSONALIZADO PARA EVENTOS - manga curta, em tamanhos diversos, em 100% algodão, impressão em serigrafia, em 4/4 cores.	Unidade	1440
CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM e Grids - de metal para faixa, em lona nightandday, medindo 6x3 m. Sendo 01 para entrada do evento.	DIÁRIA	09
TELÃO DE LED - medindo 3x2 m. Sendo 02 para o auditório	DIÁRIA	06
TELÃO DE LED - medindo 10x4 m. Sendo 01 para o fundo do palco do auditório.	DIÁRIA	03

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II

Modelo de Proposta do Lote I - Etapa Estadual (Região Metropolitana do Recife)

ITENS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Laser monocromática com velocidade impressão: 28 ppm (páginas por minuto), resolução de impressão: 600 x 600 dpi, memória padrão de 32 mb; com opção de memória expansível, deverá ser compatível com os sistemas operacionais microsoft windows e linux, com manutenção corretiva.	Diária	12		
IMPRESSORA TÉRMICA - para impressão de etiquetas 50 ppm, 300 dpi, avanço unitário de etiquetas, sem manutenção.	Diária	33		
IMPRESSORA PARA REPRODUÇÃO EM BRAILE - com operador e manutenção corretiva.	Diária	02		
NOTEBOOK - processador mínimo core 2 duo ou superior, com unidade de leitura e gravação de dvd, resolução mínima de 1024x768, software windows xp ou superior licenciado, pacote office 2007 ou superior, com acesso a internet 3g,com manutenção corretiva, preventiva e atualização tecnológica.	Diária	102		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

N O B R E A K - potência 600va, estabilizador e filtro de linha internos, bivolt 115-127v ou 220v e saída 115v, com manutenção preventiva e corretiva.	Diária	30		
SWITCH - com manutenção corretiva.	Diária	03		
FILTRO DE LINHA - 4 tomadas, bivolt, com fusível, com manutenção corretiva.	Diária	126		

PONTO DE REDE - com manutenção corretiva e preventiva.	Diária	102		
LEITORES LASER DE CÓDIGO DE BARRAS - para controle do acesso e permanência dos participantes durante os trabalhos de grupos e na plenária da conferência.	Diária	26		
BALCÃO COM GUICHÊS - Montagem e desmontagem de balcão com guichês para 13 computadores, 17 cadeiras e testeira com identificação do evento, instalação de unifila, com acabamento cromado, medindo 5m.	Diária	03		
RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO - Digital, mínimo de 08 canais de frequência, com fone de ouvido, vibrador, capa clip, carregador e bateria adicional, alcance mínimo de 10 Km em local aberto.	Diária	100		
LOCAÇÃO DE TV DE PLASMA, LED OU LCD - com mínimo de 42", entradas de vídeo HDMI; USB; VGA; PC; Vídeo Componente, suporte de chão.	Diária	12		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SALAS - capacidade máxima para 100 pessoas, Com ar condicionado, projetor de multimídia de 3.600 ansilumens, computador, tela de projeção do tipo tela de led de alta resolução e flip chart com quadro braco e pincéis atômico (em quatro cores: verde, azul, preto e vermelho) para pra exposições e debates nos grupos de trabalho. Uma para a Comissão Organizadora e 06 para grupos de trabalho do evento.	Diária	15		
AUDITÓRIO - com capacidade mínima para 720 pessoas, com ar condicionado, internet, projetor multimídia de 6.000 ansilumens, tela de projeção do tipo tela de led de alta resolução e equipamentos de multimídia, com montagem no dia anterior ao evento.	Diária	03		
SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AUDITÓRIO - para um público de 720 pessoas, composto por 01 mesa de som digital, 32 canais, 14 Caixas de som 15” Ativas, 04 Caixa de retorno, 08 microfones de mão sem fio.	Diária	03		
SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA SALAS - para um público de até 100 pessoas composto por 01 mesa de som digital, 08 canais, 02 caixas de som 15” Ativas, 01 Caixa de retorno, 02 microfones de mão sem fio. Sendo 01 sistema por grupo de trabalho.	Diária	15		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO - do tipo gravação digital com entrega em CD/DVD, com operador. Sendo 01 gravação para Auditório e 06 gravações para salas temáticas.	Diária	15		
EQUIPAMENTO DE TELECOMANDO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - sistema que permite o acompanhamento de votações, visualização de votantes e não votantes, cálculo de quorum, e outras funções, durante os grupos de trabalho e plenária final da conferência. O sistema será utilizado na 4ª Conferência de Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco. A utilização do sistema ficará restrita aos grupos de trabalho e plenária final do evento.	Diária	1176		
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO - sistema eletrônico para votação, plataforma windows, com profissional habilitado para operacionaliza-lo. Sendo 01 por sala de grupo de trabalho e uma para plenária final do evento.	Diária	13		
SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO - Ferramenta digital para credenciamento de participantes por tipo de representação (usuário, trabalhador e gestor).	Diária	39		
FILMAGEM DIGITAL DO EVENTO - com imagens brutas de 08h00 diárias e edição final com 40min, entregue em pen drive para a 4ª Conferência de Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco.	Diária	03		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REGISTRO FOTOGRÁFICO - registro de fotografias com alta resolução (300 dpi), com no mínimo 50 fotografias em pen drive, editadas por profissional	Diária	03		
ARRANJO DE FLORES NATURAIS (TIPO CHÃO) - Tipo jardineira, composto de flores tropicais e gérberas, medindo 10,00 m de comprimento x 0,70 cm de altura.	Unidade	01		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, durante toda Etapa Estadual.	Diária	24		
DIGITADOR - Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point para apoiar os serviços de credenciamento em Conferências de Saúde.	Diária	42		

MESTRE DE CERIMÔNIA - para atender ao primeiro e segundo dia do evento. Deverá apresentar-se trajado(a) devidamente com roupa clássica, com experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades.	Diária	02		
PESSOAL DE APOIO OPERACIONAL - para montagem de infraestrutura (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas).	Diária	60		
RECEPCIONISTA - para orientar e receber os participantes durante a Etapa Estadual. Deverá apresentar-se devidamente trajado(a) com uniforme, ter desenvoltura e polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento. Carga horária de 8h diárias.	Diária	45		
GARÇOM - Deverá apresentar-se trajado com uniforme, ter experiência em eventos e auxílio de palco, polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento, com ensino fundamental e qualificação comprovada de curso específica na área. Esse serviço será prestado aos participantes das mesas do evento.	Diária	03		

INTÉRPRETE DE LIBRAS - tradutores trabalhando em turno de 8 horas, com no mínimo 06 meses de experiência, com ensino médio completo e qualificação comprovada por certificado do curso específico na área.	Diária	42		
OPERADOR AUDIOVISUAL - para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, durante a Etapa Estadual.	Diária	18		
TÉCNICO ELETRICISTA - para instalação, manutenção da estrutura elétrica, durante toda Etapa Estadual.	Diária	18		
COORDENADOR DE EVENTOS - Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas), com experiência, para todos os dias do evento.	Diária	03		

BANNER - 02 do Tipo faixa confeccionado em lona vinilica em 4/0 cores medindo 2,00x4,00 m acabamento; 04 confeccionado em lona, impressão digital, em 4/0 cores, medindo 1,80x1,00m, acabamento com bastão de madeira e ilhós; 01 Confeccionado em lona 440g/m2, impressão digital. Em 4/0 cores, medindo 2,00x6,00m, Estrutura em metalon, com arribites, com instalação; 01 faixa Confeccionado em lona. Em 4/0 cores, medindo 6,00 x 1,50m, acabamento com bastão e corda para o credenciamento e 01 do tipo banner para BACKDROP, Confeccionado em lona fosca, 360 dpi, Em 4/0 cores, Medindo 3,00x2,00m, Acabamento com ilhoses.	UNIDADE	07		
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - Do tipo FLIP CHART com quadro braco e pincéis atômico (em quatro cores: verde, azul, preto e vermelho) para exposições e debates nas salas de grupos de trabalho durante o segundo e terceiro dia do evento.	DIÁRIA	50		
FOLDER - Em papel couchê brilho, Gramatura de 170g/m2, Em 4/4 cores, medindo 40,00x21,00 cm Em formato aberto, com 3 dobras.	Unidade	720		
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO - Em papel couchê fosco, impressão 4/0 cores com gramatura de 210, tamanho A4, com impressão colorida.	Unidade	720		

CRACHÁ PERSONALIZADO PARA EVENTOS - Em PVC 240g, impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente e programação no verso, tamanho A = 16 cm x L = 12 cm. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde	Unidade	720		
ETIQUETA - Em papel adesivo com brilho, 190g/m2, Em 4/0 cores, Medindo 100,00x50,00 mm, emissão de etiquetas com dados dos participantes (formato nominal e em código de barras)	Unidade	720		
BOLSA - Em algodão cru, Tipo SACOLA ecológica ecobag, contendo duas alças de 50 cm e bolso flexível com plástico em pvc cristal transparente medindo 24 x 30 cm (altura x largura).	Unidade	720		
CANETA - Ecológica, em plástico branco, com impressão em serigrafia, em policromia, tinta em cor azul.	Unidade	720		
CANECA DE PLÁSTICO - com cor, com capacidade de 400ml, em fibra de bambu, com logo marca. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde.	Unidade	720		

AGENDA EM FORMATO PLANNER - contendo 200 páginas, contendo divisórias mensais com folhas diárias para anotações com calendário, capa em triplex 350g/m2, miolo em papel reciclado 75g/m2, medindo 13,50 x 20,00cm formato fechado ,impressão em 4/4 cores,com acabamento em espiral.	Unidade	720		
CONFECÇÃO DE BRINDES - escultura da cultura do Estado de Pernambuco para as 14 (quatorze) pessoas a serem homenageadas na 4ª CEGTES/PE.	Unidade	14		
ALMOÇO - Com 03 tipos de carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, E com 03 tipos de bebidas não alcoólicas, para os 520 participantes do evento. Gramatura da refeição em cerca de 700 gramas por pessoa ao dia (com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos) .	Unidade	1589		
COFFEE BREAK - Com 04 tipos de salgados, 03 tipos de frios, 02 tipos de bolos, 02 tipos de pães e/ou bolachas, 02 tipos de frutas ou 01 salada de frutas, 02 tipos de doces e 02 tipos de bebidas não alcoólicas, para os 760 participantes por dia do evento.	Unidade	720		

SERVIÇO DE APOIO - Com água (1,5 Litro por pessoa ao dia), chá (600 mililitros por pessoa ao dia), café (600 mililitros por pessoa ao dia) e biscoitos (10 unidades por pessoa ao dia), para os 760 participantes no primeiro e segundo dia do evento.	Unidade	2160		
KIT LANCHE - Contendo 02 tipos de sanduíche, 01 tipo de bolo, 01 tipo de barra cereal, 01 tipo de fruta, 01 tipo de suco com 500 ml e 01 água mineral 500 ml, acondicionado em embalagem individual descartável, para os 760 participantes em 02 dias do evento (com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos).	Unidade	3600		
ÁGUA MINERAL - garrafas de 500 ml para serviço à mesa dos trabalhos da Etapa Estadual durante os três dias do evento.	UNIDADE	300		
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - constituído por plantas arquitetônicas - desenhos e texto com indicação das alterações na estrutura física, esquadrias, disposição de pontos de energia, cabeamento estruturado, iluminação, refrigeração e layout de mobiliário, uma vez que alguns imóveis somente permitem o aluguel do espaço para evento mediante apresentação deste projeto.	UNIDADE	01		

HOSPEDAGEM - Em hotel com no mínimo 03 estrelas, em apartamento duplo, com ar- condicionado, tv, com direito a café da manhã e jantar para autoridades convidadas, palestrantes e equipe de relatoria, com a finalidade de garantir a contribuição dos mesmos no alinhamento metodológico prévio ao evento e na consolidação dos dados após o evento, uma vez que estes não estão incluídos nas diretrizes que regulamentam a concessão de diárias do Estado;	DIÁRIA	120		
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - Serviço de fretamento de ônibus executivo, com no mínimo 46 lugares, com ar condicionado, equipado com monitores de vídeo, dvd, cd, microfone, frigobar e toalete, traslado CES- PE/MUNICÍPIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/CES-PE, para deslocamento da comissão organizadora da 4ª CEGTES, equipe técnica, equipe de relatoria e palestrantes.	DIÁRIA	06		

SERVIÇO DE REPROGRAFIA - dos documentos gerados nos eixos temáticos, serviço executado em horários diurno e noturno durante a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco. Os documentos deverão ser copiados em papel A4 branco, frente e verso, devidamente grampeados e entregue a cada uma das pessoas participantes para discussão das propostas durante a Plenária Final.	CÓPIA	35.000		
STAND - com montagem básica medindo 3,00 x 3,00 metros, piso revestido com carpete na cor cinza grafite sobre piso existente, paredes e painéis de TS formicalizados na cor branco brilhante, nas laterais, fundo e balcão de atendimento na área frontal, montados em estrutura de alumínio, iluminação através de arandelas articuláveis de alumínio equipadas com lâmpadas de 100 watts para cada área de 3m ² e 4 tomadas monofásica, testeira de 1 x 0,21 m em TS branco brilhante com adesivamento. Serão oito (08) stands, para atender às demandas de divulgação da Secretaria de Saúde, dos Conselhos Municipais e Conselho Estadual de Saúde.	DIÁRIA	12		

FILMAGEM - com captação de imagens para transmissão ao vivo, com equipe operacional, constituída por 5 câmeras hd com tripé, 1 microcamera hd, comunicação e controle de vídeo, conversor hdmi/sdi e ponto eletrônico para apresentador, monitoração de vídeo e captação de som ambiente.	DIÁRIA	03		
SERVIÇO DE ENERGIA ININTERRUPTA - para garantir a continuidade dos serviços de transmissão de streaming e de acesso à internet em caso de falta energia elétrica pela concessionária local, por meio de banco de baterias e/ou grupo gerador pelo período mínimo de 02 (duas) horas, durante a 4ª Conferência de Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco.	DIÁRIA	03		
C A M I S A PERSONALIZADO PARA EVENTOS - manga curta, em tamanhos diversos, em 100% algodão, impressão em serigrafia, em 4/4 cores.	Unidade	1440		
CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM e Grids - de metal para faixa, em lona nightandday, medindo 6x3 m. Sendo 01 para entrada do evento.	DIÁRIA	09		
TELÃO DE LED - medindo 3x2 m. Sendo 02 para o auditório	DIÁRIA	06		

TELÃO DE LED - medindo 10x4 m. Sendo 01 para o fundo do palco do auditório.	DIÁRIA	03		
---	--------	----	--	--

LOTE – Etapa Estadual – Região Metropolitana do Recife						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	571301-3	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS, CULTURAIS, ARTISTICOS E INSTITUCIONAIS	Unid.	01	R\$	R\$

Recife, 31 de julho de 2024.

Nádia Virgínia Victor Pereira

Gestora de articulação e Controle Social - GACS/SES/PE

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV do Decreto Estadual nº.

32.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Renan Carlos Freitas da Silva

Diretor Geral de Gestão Participativa - DGGP/SES-PE

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro pessoal e societário, servidor público do poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9, inciso 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0453/2024, PROCESSO Nº 1591.2024.AC-12.PE.0453.SAD.SES:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura, alimentação e apoio logístico em eventos para realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco (4ª CEGTES), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0453/2024 PROCESSO Nº 1591.2024.AC-12.PE.0453.SAD.SES e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE ÚNICO - Etapa Estadual - Região Metropolitana do Recife						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	571301-3	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS, CULTURAIS, ARTISTICOS E INSTITUCIONAIS	Unid.	01	R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 – TESOURO

Unidade Orçamentária: 0028 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade (Programa de Trabalho): 10.125.1077.4422.0000

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 26/07/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº

17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado

à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;
- VIII. Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste CONTRATO administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONTRATADA;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a OPERADORA/CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela OPERADORA/CONTRATADA;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a OPERADORA/CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da

CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições::

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 15 (Quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações

posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I = $\frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO ou de cada item, nas seguintes condições:

- I) Poderão ser objeto de subcontratação serviços similares aos preconizados no TR e/ou que a estes se destinem, com o fito de atender relevante interesse público e/ou a finalidade da contratação.
- II) As subcontratações de serviços que impliquem a contratação de pessoal serão de ônus da empresa subcontratada e/ou da empresa licitante - ainda que subsidiariamente - não se responsabilizando o ente público pelos passivos trabalhistas, previdenciários e tributários.
- III) É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega e execução dos serviços e/ou bens fornecidos pela empresa subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

Serviço de Buffet - do tipo almoço, com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos, com 03 tipos de carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, e com 03 tipos de bebidas não alcoólicas para cada dia de evento e quantitativos respectivos ao número de participantes do Lote;

Kit lanche – contendo 02 tipos de sanduíche, 01 tipo de bolo, 01 tipo de barra cereal, 01 tipo de fruta, 01 tipo de suco com 500ml e 01 água mineral 500 ml, acondicionado em embalagem individual descartável (com opção para diabéticos, alérgicos a lactose e celíacos) para cada dia de evento e quantitativos respectivos ao número de participantes do Lote;

Técnico em Informática – para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, durante os dias da Etapa Estadual, para cada grupo de trabalho, credenciamento, sala da comissão organizadora e auditório;

Digitador – Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point para apoiar os serviços de credenciamento em Conferências de Saúde;

Mestre de Cerimônia – para atender ao primeiro e segundo dia do evento. Deverá apresentar-se trajado(a) devidamente com roupa clássica, com experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades;

Pessoal de Apoio operacional – para montagem de infraestrutura (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas), durante todos os dias do evento;

Recepcionista – para orientar e receber os participantes durante todos os dias do evento. Deverá apresentar-se devidamente trajado(a), ter desenvoltura e polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento. Carga horária de 8h diárias;

Garçom – para prestar serviços a mesa do evento dos participantes da etapa estadual. Deverá apresentar-se trajado(a) com uniforme, ter experiência em eventos e auxílio de palco, polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento, com ensino fundamental e qualificação comprovada de curso específico na área;

Intérprete de libras – 02 tradutores trabalhando em turno de 8 horas, com experiência, com ensino médio completo e qualificação comprovada por certificado do curso específico na área;

Operador audiovisual – para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, durante todos os dias do evento;

Técnico Eletricista – para instalação, manutenção da estrutura elétrica, durante todos os dias do evento;

Serviço de gravação de áudio – do tipo gravação digital com entrega em CD/DVD, com operador;

Instalação, produção e montagem de painel de LED – com entradas de vídeo HDMI; USB; VGA; PC; Vídeo Componente, suporte de chão, 01 para fundo de palco e uma para entrada do evento;

Banner – do tipo faixa confeccionado em lona vinilica em 4/0 cores medindo 2,00 x 4,00 m acabamento bastão e corda; do tipo confeccionado em lona, impressão digital, em 4/0 cores, medindo 1,80 x 1,00 m, acabamento com bastão de madeira e ilhós; do tipo confeccionado em lona 440g/m², impressão digital, em 4/0 cores, medindo 2,00 x 6,00 m, estrutura em metalon, com arrebitos, com instalação e do tipo faixa confeccionado em lona, em 4/0 cores, medindo 6,00 x 1,50 m, acabamento com bastão e corda para o credenciamento;

Folder – Em papel couchê brilho, Gramatura de 170g/m², Em 4/4 cores, medindo 40,00x21,00 cm Em formato aberto, com 3 dobras;

Certificado de participação – Em papel couchê fosco, impressão 4/0 cores com gramatura de 210, tamanho A4, com impressão colorida;

Crachá personalizado para eventos – Em PVC 240 g, impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente e programação no verso, tamanho A=16 cm x L=12 cm. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde;

Etiqueta – Em papel adesivo com brilho, 190g/m², Em 4/0 cores, Medindo 100,00x50,00 mm, emissão de etiquetas com dados dos participantes (formato nominal em código de barras);

Bolsa – Em algodão cru, Tipo SACOLA ecológica ecobag, contendo duas alças de 50 cm e bolso flexível com plástico em pvc cristal transparente medindo 24 x 30 cm (altura x largura);

Caneta – Ecológica, em plástico branco, com impressão em serigrafia, em policromia, tinta em cor azul;

Caneca de plástico – Com cor, com capacidade de 400 ml, em fibra de bambu, com logomarca. A arte final será fornecida pela Secretaria Estadual de Saúde;

Bloco de Notas – 30 (trinta folhas) tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecida pela Secretaria de Saúde) para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de Pernambuco – 4ª CEGTES;

Agenda em Formato Planner – contendo 200 páginas, contendo divisórias mensais com folhas diárias para anotações, capa em triplex 350g/m², miolo em papel reciclado 75g/m², medindo 13,50 x 20,00cm formato fechado, impressão em 4/4 cores, com acabamento em espiral;

Confecção de brindes – do tipo escultura da cultura do Estado de Pernambuco para as 14 (quatorze) pessoas a serem homenageadas na 4ª CEGTES/PE;

Registro fotográfico – com alta resolução (300 dpi), com no mínimo 50 fotografias em 1 cd, editadas por profissional durante todo o evento;

Impressora Multifuncional – Laser monocromática com velocidade impressão: 28 ppm (páginas por minuto), resolução de impressão: 600 x 600 dpi, memória padrão de 32 mb; com opção de memória expansível, deverá ser compatível com os sistemas operacionais microsoft windows e linux, com manutenção corretiva;

Impressora térmica – para impresso de etiquetas 50 ppm, 300 dpi, avanço unitário de etiquetas, sem manutenção

Impressora para reprodução em braile – com operador e manutenção corretiva;

Camisa personalizado para evento – manga curta, em tamanhos diversos, em 100% algodão, impressão em serigrafia, em 4/4 cores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apos-tilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da etapa do serviço não cumprida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;
- V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da etapa do serviço não cumprida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do serviço não cumprida do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I – Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR